



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 623/2008  
OUTUBRO DE 2008.

PONTÃO, 10 DE

**Imóvel e** **Autoriza** **Locação** **de**  
**cessão de uso do mesmo**  
**aos Correios.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a locar imóvel, segundo as necessidades expressas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, manifesta as especificidades e localização através de ofício ou comunicação ao Município de Pontão(RS), destinado à instalação de Agência de Correios e Telégrafos neste município.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar “*Termo de Cessão de Uso*”, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de imóvel manifesto por esta, observado a Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º** – O valor do aluguel expresso no *Termo de Cessão de Uso* deverá contemplar a realidade em locação de imóveis praticada no município de Pontão (RS), e em suas demais cláusulas haverá a definição de uso, manutenção e reajustes da locação, dentre outros.

**Parágrafo Único:** O período da cessão será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com vigência à partir do firmamento do *Termo de Cessão de Uso*.

**Art. 4º** – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de outubro de 2008.

**JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI**  
*Prefeito Municipal em exercício*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCOS UBIRATAN FLORES**  
*Secretário Municipal de Administração*



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

### *JUSTIFICATIVA*

Esta Agência prestará todo o tipo de serviços que os Correios disponibilizam na maioria das cidades gaúchas, inclusive com a operação do “Banco Postal”. Referido “Banco Postal” funcionará com uma grande gama de serviços praticados por uma agência bancária normal.

Informamos também que a municipalidade terá uma importante economia com a instalação desta Agência de Correios aqui em Pontão(RS), pois hoje o município têm dispêndios com móveis, atendentes, e um carteiro para efetuar a entrega das correspondências nas casas dos moradores do município. À partir da instalação desta Agência, todos esses custos serão de responsabilidade dos CORREIOS, com móveis e pessoal próprios. Esses custos são superiores ao eventual aluguel a ser pago pelo município no período proposto.

Solicitamos encarecidamente que o projeto ora apresentando seja analisado e votado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, pois a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT - tem como meta instalar a Agência já referida, neste mês de Outubro de 2008.

Justificamos aqui a brevidade do pedido em função da importância que julgamos ter o exposto para toda a nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 23 dias do Mês de Setembro de 2008.

*José Adair Alves Formighieri*  
*Prefeito Municipal em Exercício*